

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2022

No dia 14 de ABRIL de 2022, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa **EXCLUSIVA MEDIC MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na RUA NILO PEÇANHA, Nº 235, COLOMBO/PR, CEP , Telefone (41) 3203-1303, E-mail: exclusivamedic@gmail.com, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº **37.630.133/0001-51**, neste ato representada pela senhora **CHARLENE CAROLINE CZELUSNIAK**, portador do documento de identidade n.º 7.774.259-0, órgão expedidor SSP PR, CPF nº **064.520.349-10**, para aquisição, sob demanda, de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, para atender as necessidades da rede municipal de saúde de Nova Friburgo pelo período de 12 (doze) meses, decorrente da realização do Pregão Eletrônico nº 156/2021. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 14.111/2021, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

COTA EXCLUSIVA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
75	Preservativo masculino, material: látex, comprimento mínimo: 16 cm, largura: 4,40 cm, espessura mínima: 0,045 mm, aplicação: exames de ultrassonografia, características adicionais: sem lubrificante	1000MEDIC	UNID.	5184	R\$ 0,35	R\$ 1.814,40
VALOR TOTAL REGISTRADO – COTA EXCLUSIVA						R\$ 1.814,40

1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

3 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 A entrega deverá ser fracionada conforme conveniência e necessidade das Unidades Requirantes, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, a qual indicará os itens, marca, os respectivos quantitativos e demais informações importantes a respeito da entrega dos materiais.

3.2 A entrega dos materiais deverá ser realizada no ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA DE SAÚDE – AVENIDA CONSELHEIRO JULIUS ARP, N.º 80, BLOCO 12, GALPÃO 202, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h. às 16h.

3.3 A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

3.4 Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição, às suas próprias custas, para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

3.5 A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

3.6 Entregar os produtos contendo, em sua embalagem, a data de fabricação, validade e/ou vida útil;

3.7 Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;

3.8 Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este



Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

4. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

4.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da obrigação.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:

5.3 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

5.4 Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:



5.5 Quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

5.6 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

5.7 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

6 CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

7 DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

7.2 Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

7.3 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

7.4 Apresentar documentação falsa;

7.5 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.6 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.7 Não mantiver a proposta;



7.8 Cometer fraude fiscal;

7.9 Comportar-se de modo inidôneo;

7.10 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os interessados, em qualquer momento do procedimento, mesmo após o encerramento da cotação de preços.

7.11 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

7.12 Advertência;

7.13 Multa:

7.14 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

7.15 moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

7.16 moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

7.17 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.18 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

7.19 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente



e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

7.20 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

7.21 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

8.2 Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e demais seus anexos pertinentes;

8.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;

8.5 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;

8.6 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.7 Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como aqueles previstos na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;

8.8 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.9 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.10 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do



objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

8.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

9.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6 Manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Saúde, para representá-la no cumprimento da obrigação;

9.8 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

9.9 Cumprir o objeto do presente Termo de Referência de acordo com as

especificações nele contidas, bem como na legislação em vigor;

9.10 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Saúde;

10 INSTRUMENTO DE AJUSTE

10.1 - No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

10.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

10.4 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

10.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

10.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Nova Friburgo convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

11 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente ata correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
----------------------	---------------------	-------

30001.10.301.0087.2.316	33.90.30.08	007
30001.10.302.0087.2.327	33.90.30.08	007
30001.10.305.00762.201	33.90.30.08	007
30001.10.305.0076.2.197	33.90.30.08	007
30001.10.302.0070.2.188	33.90.30.08	007
30001.10.302.0070.2.189	33.90.30.08	007
30001.10.301.0087.2.318	33.90.30.08	007
30001.10.301.0087.2.322	33.90.30.08	007
30001.10.302.0087.2.325	33.90.30.08	007

11.2 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.399.442/0001-79 - Avenida Alberto Braune, Nº 224, Sala 221, Centro, Nova Friburgo/RJ, Cep 28.613-000.

12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto nº 258 de 27 de Setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam válidas e regulares:

12.1.1 - Negativa de Débitos Trabalhistas;

12.1.2 - Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;

12.1.3 - FGTS;

12.1.4 - PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;

12.1.5 - Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;

12.1.6 - Estadual CND – referente ao ICMS.

12.2 - A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o contratante efetuar o pagamento do valor devido;

12.3 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou

incorrekções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

13 - CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

NICOLE RIBEIRO LESSA CIPRIANO
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 106.137

CHARLENE CAROLINE CZELUSNIAK
CPF nº 064.520.349-10
EXCLUSIVA MEDIC MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 37.630.133/0001-51